CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 588
07 / 04 2011

MENSAGEM/149

Rio Grande, 07 de abril de 2011.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 025, que **CRIA CARGOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justificamos o Presente Projeto de Lei tendo em vista que o chamamento de candidatos classificados no último concurso para magistério, solicitando a nomeação de 138 novos professores, não pode ser completamente efetivado devido existirem apenas 46 cargos de professor vagos, segundo informações da Secretaria Municipal de Administração.

Diante deste fato, encaminhamos o referido Projeto com a finalidade de completarmos a demanda decorrente das aposentadorias, exonerações e falecimentos ocorridos de 2010 em diante, bem como em decorrência da ampliação da demanda por novas matrículas na rede escolar municipal, fato diretamente relacionado a implantação do Polo Naval e de outros grandes empreendimentos no Município. Por conta desta situação, a SMEC realizou ampliações em 25 escolas (84 salas de aula), o que permitiu a estas escolas a abertura de novas turmas de alunos, assim atendendo a pressão da demanda já mencionada.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 025 DE 07 DE ABRIL DE 2011.

CRIA CARGOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam criados Cargos de Carreira do Magistério Público Municipal, a que alude o Art. 6º da Lei nº 5.336, de 16/09/1999, a seguir discriminados:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Nomenclatura
92	Professor Nível II

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/SMEC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 05/2011

Data da Elaboração: 04/04/2011

A) SITUAÇAO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇAO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

CRIAÇÃO DE 92 CARGOS DE PROFESSOR NIVEL II

B) COMPENSAÇAO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇAO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☒ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☒ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇAO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0001.2354	Pessoal Ativo e Encargos-FUNDEB	0031	605.242,66
08.02.12.361.0007.2362	Manutenção do Vale Alimentação-MDE/FUNDEB	0031	95.680,00
08.02.12.272.0001.2359	Encargos com Previdência RPPS- ATIVOS SMEC	0031	83.055,54
TOTAL DA DESPESA			**783.978,19**

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1 ☐ Não

2.2 ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro	0,00	186.489,37	198.706,42
fevereiro	0,00	92.238,53	97.858,03
março	0,00	92.238,53	97.858,03
abril	0,00	92.238,53	97.858,03
maio	86.986,66	92.238,53	97.858,03
junho	86.986,66	92.238,53	97.858,03
julho	86.986,66	92.238,53	97.858,03
agosto	86.986,66	92.238,53	97.858,03
setembro	86.986,66	92.238,53	97.858,03
outubro	86.986,66	92.238,53	97.858,03
novembro	86.986,66	92.238,53	97.858,03
dezembro	175.071,56	186.489,37	198.706,42
Soma	783.978,19	1.295.364,02	1.375.993,10

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)		
Fonte:	0031	FUNDEB
Ativo Financeiro mês anterior:		R$ 4.166.304,44
(-) Passivo Financeiro mês anterior:		R$ 1.363.939,32
(=) Resultado Financeiro mês anterior		R$ 2.802.365,12
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:		R$ 50.757.108,49
(-)Despesas previstas até final exercício:		R$ 50.757.108,49
(=) Resultado Financeiro projetado ano		R$ 2.802.365,12
(+) receitas primeiro ano seguinte		R$ 56.827.501,04
(-) despesas primeiro ano seguinte		R$ 56.827.501,04
(+) receitas segundo ano seguinte		R$ 62.494.905,80
(-) despesas segundo ano seguinte		R$ 62.494.905,80
(=) situação financeira antes do Impacto		R$ 2.802.365,12
(- gastos impacto) = situação projetada		R$ (652.970,19)

E) Percentual atual de despesa com pessoal 42,30%

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 588/2011

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
.....Ver. Julio Martins.....

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de abril de 2011

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de abril de 2011

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, __ de _____ de 20__

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 588/2011

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de abril de 2011

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: _____ **TIPO/Nº:** _____

AUTOR: _____

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

_____

_____

_____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Vereador Carlos Fialho Mattos
Vice-Presidente

Vereador Ângelo Fernando S. Ribeiro
Secretário

Vereador Giovani Bastos Moralles
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0265/11
Proc. 0588/2011

Rio Grande, 13 de abril de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 25/2011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes - Renatinho
Presidente

ANEXO: Cria cargos de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

CRIA CARGOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam criados Cargos de Carreira do Magistério Público Municipal, a que alude o Art. 6º da Lei nº 5.336, de 16/09/1999, a seguir discriminados:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Nomenclatura
92	Professor Nível II

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 7.017, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

CRIA CARGOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados Cargos de Carreira do Magistério Público Municipal, a que alude o Art. 6º da Lei nº 5.336, de 16/09/1999, a seguir discriminados:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Nomenclatura
92	Professor Nível II

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/SMEC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8647

PROCESSO Nº 588/11

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	—		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	09		

DATA: 13.04.11

SECRETÁRIO